

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR

Recebido em: 23-10-2023

Prazo Final em: 03-11-2023

Assinatura

Pres. da Comissão de: Legimontória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2023

DE 19/10/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 475/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ, APROVARÁ, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único para §1º e insere o §2º e §3º no art.
15 da Lei Municipal 475/2009, que constará doravante com a seguinte redação:

“§ 1º. Integram a estrutura da Secretaria de Transporte
Infraestrutura, obras e Serviços Públicos as seguintes unidades
administrativas:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenador Adjunto;
- III - Supervisor de Obras e Engenharia;
- IV - Diretor Geral;
- V - Departamento de Obras;
- VI - Departamento de Serviços;
- VII - Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano.

§ 2º. Como requisito para ocupar o cargo descrito no
inciso III do § 1º, é necessário apresentar o registro no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, juntamente
com a certidão de regularidade junto ao CREA-PR.

§ 3º. No que se refere aos requisitos para ocupar o
cargo descrito no inciso II do § 1º são os mesmos para ocupação

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR

Recebido em: 23-10-2023

Prazo Final em: 03-11-2023

Assinatura

Pres. da Comissão de: Legimontória

APROVADO:

1ª Discussão: 04 / 12 / 2023

2ª Discussão: 08 / 12 / 2023

Sob. J. Selinho

CÂMARA MUNIC. DE CORUMBATAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

do cargo de Secretário Municipal, exigindo ainda escolaridade mínima de ensino médio completo.”

Art. 2º - Fica inserido os parágrafos 1º e 2º no art. 15 da Lei Municipal 475/2009, com a seguinte redação:

§1º Compete ao Coordenador Adjunto assessorar o Coordenador Geral na programação, organização e controle de suas atividades, bem como participar na formulação e implementação de políticas públicas, projetos e normas relativas à demanda de sua Secretaria.

§2º Compete ao Supervisor de Obras monitorar e controlar a execução de planos, programas e projetos da Secretaria, e outras funções atribuídas pelo Secretário de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Altera e retifica as tabelas insertas nos arts. 21 e 22, ambos da Lei Municipal 475/2009, que constarão doravante com a seguinte redação, respectivamente:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Carga Horária
10	Secretário	LEI	40 horas
01	Coordenador Geral	CC-1A	40 horas
01	Coordenador Adjunto	CC-1B	40 horas
01	Supervisor de Obras e Engenharia	CC-1C	20 horas
01	Procurador Geral	CC-1	20 horas
01	Assessor de Comunicação	CC-1	40 horas
01	Diretor Geral de Contabilidade	CC-1	20 horas
01	Coordenador do Controle Interno	CC-2	40 horas
12	Diretor Geral	CC-2	40 horas
23	Chefe de Departamento	CC-3	40 horas



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

06	Assessor I	CC-4	40 horas
12	Assessor II	CC-5	40 horas
12	Assessor III	CC-6	40 horas
16	Assessor IV	CC-7	40 horas
13	Assessor V	CC-8	40 horas

SIMBOLOGIA	VALOR
LE	LEI ESPECÍFICA
CC-1A	R\$ 10.800,00
CC-1B	R\$ 7.800,00
CC-1C	R\$ 5.800,00
CC-1	R\$ 4.622,66
CC-2	R\$ 4.044,84
CC-3	R\$ 3.467,02
CC-4	R\$ 2.889,18
CC-5	R\$ 2.311,34
CC-6	R\$ 1.849,06
CC-7	R\$ 1.550,00
CC-8	R\$ 1.450,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

B) GASTOS ANUAIS COM A CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES

Especificação	Gastos Mensais	Exercícios		
		2023	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	32.437,47	32.437,47	406.765,60	422.019,60
TOTAL	32.437,47	32.437,47	406.765,60	422.019,60

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

Memória de Cálculo

Exercício de 2023 = 32.437,47 x 1 Mês = R\$ 32.437,47

Exercício de 2024 = 32.437,47 x 12 meses x 4,50% (IPCA) = R\$ 406.765,60

Exercício de 2025 = 33.897,16 x 12 meses x 3,75% (IPCA) = R\$ 422.019,60

C) DEMONSTRATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2023	2024	2025
1- Superávit / Déficit Financeiro do Exercício anterior	1.490.592,36	0	0
2- Receita prevista	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00
3- Disponibilidade Financeiro (2+1)	23.790.592,36	23.400.000,00	24.600.000,00
4- Impacto Atual	32.437,47	406.765,60	422.019,60
5- Custo Total do Evento	32.437,47	406.765,60	422.019,60
6- Impacto Orçamentário (5/2)	0,15%	1,74%	1,74%
7- Resultado Financeiro (5/3)	0,14%	1,74%	1,74%

Obs: Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022

D) DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF

	REALIZADA EM DEZEMBRO 2022	PREVISTA		
		2023 (julho)	2024	2025
1- Receita Corrente Líquida	23.673.293,22	24.067.703,56	24.861.940,77	25.359.179,58
2- Despesa Pessoal p/ Apuração do Limite	11.003.694,08	11.647.447,53	12.025.989,57	12.492.597,96
3- Percentual de Gastos c/ Pessoal (2/1)	46,48%	48,39%	48,37%	49,26%
4- CUSTO DA CONTRATAÇÃO		32.437,47	406.765,60	422.019,60
5- Impacto da Contratação (4/1)		0,13%	1,64%	1,66%
6- GASTO TOTAL COM PESSOAL (2+4)	11.003.694,08	11.679.885,00	12.432.755,17	12.914.617,56
7- Impacto da Despesa com Pessoal (6/1)	46,48%	48,52%	50,01%	50,92%

Nota: Os valores informados da Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal de dezembro de 2022 foram extraídos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Outrossim, informamos que os valores projetados para o final do exercício de 2023 e os anos seguintes, foram feitos com base na projeção do



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

PIB considerando a previsão do novo cálculo da RCL – e da Despesa com Pessoal e Encargos para o exercício atual e dos dois seguintes.

E) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA A FOLHA DE PAGAMENTO E DOS NOVOS.

ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS	FOLHA DE PAGAMENTO		
		ORÇAMENTO ATUALIZADO	PREVISÃO PARA 2023	DIFERENÇA
1- Pessoal e Encargos Sociais	Livres e Vinculados	10.103.776,08	11.023.370,89	(919.594,81)
IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL		10.103.776,08	11.023.370,89	(919.594,81)

II) CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e PPA, embora seja necessário a suplementação das devidas dotações conforme autorização dada pela Lei Orçamentária 987/2022 (LOA – 2023). E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul-PR, aos 03 de novembro de 2023.


TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA
CHEFE DEPARTAMENTO
CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul – Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 033/2023 – EXECUTIVO.

Súmula: “Altera dispositivos da Lei 475/2009 e dá outras providências.”

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 30 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E ORDEM ECONÔMICA SOCIAL.**

RICARDO BARRETO DE CARVALHO – PRESIDENTE

FABIANO BAIÃO CAFISSI – RELATOR

ENIO GONÇALVES MARIANO – MEMBRO



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul – Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 033/2023 – EXECUTIVO.

Súmula: “Altera dispositivos da Lei 475/2009 e dá outras providências.”

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

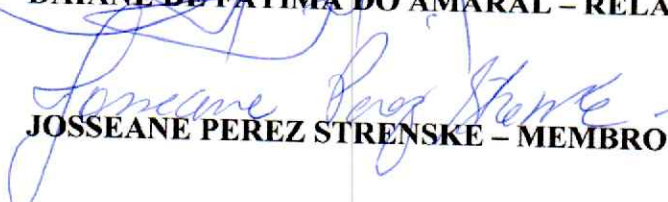
Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

ALAN BATISTA DA SILVA – PRESIDENTE


DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL – RELATOR


JOSSEANE PEREZ STRENSKE – MEMBRO



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcumbatai.pr.gov.br>

Corumbataí do Sul - Paraná

Parecer contábil nº 043/2023

Projeto de Lei nº 33/2023

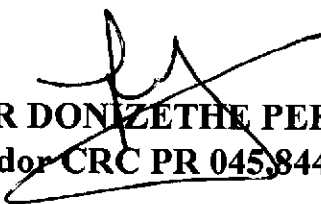
Autoria Poder Executivo

Súmula: “Altera dispositivos da Lei 475/2009, e dá outras providências”.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul-Pr, face ao projeto de Lei em epígrafe, concluo, que o presente projeto de lei **ATENDE** aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul-Pr), no que tange às regras de finanças públicas.

Assim, o parecer é **FÁVORÁVEL** à tramitação do projeto de Lei nº 33/2023. (Autoria Poder Executivo).

Corumbataí do Sul-Pr, 04 de dezembro de 2023.


VALDIR DONIZETE PEREIRA
Contador CRC PR 045.844/O-1